



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 466/08 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E AS Sr.^{as} IVANA RODRIGUES COSTA E MARILANE RODRIGUES COSTA PEIXOTO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a inventariante, Sr.^a **IVANA RODRIGUES COSTA** e a anuente Sr.^a **MARILANE RODRIGUES COSTA PEIXOTO**, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 30/12/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/12.130/08**, regido pelas Leis Federais n^{os}: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses retroagindo seus efeitos a 30.12.2011, vencendo-se em 30/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1 - O valor mensal do locatício - R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) fica reajustado pelo IGP-M(FGV), conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, passando para R\$ 1.051,22 (um mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 12.614,64 (doze mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 1.051,22 (um mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) .

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 - A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento, correrá por conta de recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte classificação:

OK



01.14.01.3.3.90.36.00.18.541.0077.2001 - 01 TESOURO

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.


Ubatuba, 16 FEV. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


IVANA RODRIGUES COSTA
Inventariante


MARILANE RODRIGUES COSTA PEIXOTO
Anuente

TESTEMUNHAS:

1ª 
Cristiane de Aguiar Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente

2ª 
Fernando J. N. Rodrigues Jr.
CREA-SP 6062880961
Coordenador de Planejamento e Proteção Ambiental